



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, DE UM POSTO DE TRABALHO CORRESPONDENTE À CATEGORIA/CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ENGENHARIA AGROPECUÁRIA OU CIÊNCIAS FLORESTAIS E RECURSOS NATURAIS), PARA O SERVIÇO DE JARDINS E ESPAÇOS VERDES DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

ATA PARA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

Aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por, Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, como presidente do Júri, Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa, como vogal efetiva e Sofia Isabel dos Santos Bernardino, Técnica Superior, como vogal suplente, a fim de procederem à análise das alegações apresentadas, as quais se anexam à presente ata.

Os candidatos **Ana Rita Simões Rodrigues, Emanuel Filipe do Amaral Ferreira, Firmino Miguel Antão Serra, Jorge Miguel Louro Freire, José António de Carvalho Soares da Mota, Nuno Bernardo Geraldês Pestana Damas Paiva, Patrícia Susana Fernandes Cortês, Tiago Dinis Santos Silva, Vítor Hugo Ferreira dos Santos Cunha e Walter Assunção da Silva Sandes**, vieram em sede de audiência prévia, apresentar formulários onde se encontram exarados os fundamentos de facto e de direito que entenderam por legítimos.

Relativamente aos candidatos **Ana Rita Simões Rodrigues, Emanuel Filipe do Amaral Ferreira, Firmino Miguel Antão Serra, Jorge Miguel Louro Freire, José António de Carvalho Soares da Mota, Tiago Dinis Santos Silva, Vítor Hugo Ferreira dos Santos Cunha e Walter Assunção da Silva Sandes**, que tinham sido excluídos por se ter considerado que não possuíam nenhuma das Licenciaturas solicitadas no Aviso de Abertura do presente procedimento, procedeu-se à análise e confirmação das alegações apresentadas, em sede de audiência prévia pelos referidos candidatos, tendo o júri deliberado aceitar os argumentos apresentados, uma vez que a exclusão teve como fundamento a denominação das licenciaturas, sendo notória a diversidade e alteração de nomenclaturas atribuídas, ao longo do tempo, às licenciaturas pelas várias Instituições de Ensino Superior, ainda que os planos curriculares sejam muito semelhantes ou mesmo iguais.

Neste contexto, por uma questão de igualdade e equidade, e de modo a sanar quaisquer eventuais desconformidades no procedimento concursal, o júri decidiu proceder à reanálise da situação dos restantes candidatos que terão sido também excluídos por não possuírem a licenciatura solicitada no Aviso de Abertura, ainda que estes não se tenham pronunciado em sede de audiência prévia. Assim, o júri deliberou por unanimidade readmitir ao procedimento concursal os candidatos **Carina Branco Azevedo Monteiro, Carla Sofia Galvão Lamas, Catarina Isabel Simões Félix, Clara Maria Gariso Ferreira Godinho e Daniel Vieira de**

Sign

CP

Sofia Bernardino



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Lemos Lino os quais, à semelhança dos acima referidos, devem voltar a integrar a lista de candidatos admitidos.

O júri deliberou, também, unanimemente não dar provimento às alegações dos candidatos **Nuno Bernardo Geraldês Pestana Damas Paiva e Patrícia Susana Fernandes Cortês**, pelos motivos abaixo indicados:

- O candidato **Nuno Bernardo Geraldês Pestana Damas Paiva** não assinalou no ponto 7 do formulário de candidatura reunir os requisitos previstos no artigo 17º da Lei 35/2014, de 20 de junho, vindo agora alegar que por lapsos não o fez. Esta alegação não pode ser aceite pelo Júri, dado que se trata de uma imposição legal, conforme decorre da subalínea i) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril;

- A candidata **Patrícia Susana Fernandes Cortês**, não apresentou comprovativo de qualquer uma das licenciaturas exigidas, aquando do período de candidatura, tendo unicamente apresentado uma Certidão de Mestrado, a qual foi novamente remetida juntamente com o formulário de audiência prévia. O júri deliberou, unanimemente, manter a exclusão da candidata, uma vez que esta continua a não comprovar ser detentora de uma licenciatura nas áreas indicadas no respetivo aviso de abertura do procedimento

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente do Júri Henrieta Inês Gonçalves Bique

A Vogal Efetiva Polina

Vogal Suplente Sofia Isabel dos Santos Bernardino